



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora **MARCIA MARTINS ALVES**, carteira de identidade nº 689.320/SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 296.226.891-91, no uso das atribuições determinadas pela Portaria nº 160, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede a Rua do Lavradio, nº71 – 2º Andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 20230-070 inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.000.118/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **MICHELE FERNANDES BORGES**, carteira de identidade nº 1.488.177 SSP/DF inscrita no CPF sob o nº 666.562.301-72, e pelo Senhor **BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT**, carteira de identidade nº 4151045 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 896.995.054-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG nº 09100.000222/2014-82, em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência, do Contrato nº 02/2015, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **02/01/2018 a 02/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente Termo não altera o valor global do Contrato, mantendo-se o valor total estimado de R\$ 33.225,20 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o exercício de 2017, para atender o objeto do presente Termo, correrão a conta dos recursos da **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 07573208223670001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0100, Nota de Empenho: 2017NE800017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário, ressalvadas, entretanto, as alterações contidas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MARCIA MARTINS ALVES
CONTRATANTE

MICHELE FERNANDES BORGES
CONTRATADA
BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT
CONTRATADA

Ivanilde Rosa Carneiro
Executiva de Negócios - Governo Federal
CPF: 449.170.403-10
RG: 83730797-0 SSP/MA

Testemunhas:

Assinatura

Nome: Maria Nazarete Mendes Miranda
Administrador/FUNAG

RG: 192.562-53 SP/PI

CPF: 077.412.433-49

Assinatura

Nome: Marlene Margarida de Sousa Filho
SIAPE Nº 00729

RG: 1147486 SSP/DF

CPF: 462466571-68